

bem como considerando o contido no Processo n.º 5.253.699-5/2013,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR** 03 (três) Créditos Adicionais de natureza Suplementar, no montante de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIADO GOVERNO MUNICIPAL

1151 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

1151 - 14 422 0038 2.118 - 3390.14.00 - 110 502 ...R\$	20.000,00
1151 - 14 422 0038 2.118 - 3390.30.00 - 110 502R\$	80.000,00
1151 - 14 422 0038 2.118 - 3390.33.00 - 110 502 ...R\$	20.000,00

TOTAL GERALR\$ 120.000,00

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIADO GOVERNO MUNICIPAL

1151 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

1151 - 14 422 0038 2.118 - 3390.39.00 - 110 502 ...R\$	20.000,00
1151 - 14 422 0038 2.118 - 4490.52.00 - 110 502 ...R\$	100.000,00

TOTAL GERALR\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

CERTIDÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 096/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50082300/2012**, de interesse de **CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 2/5 e 7, da Quadra 64, situados à Avenida Rezende, Rua São Vicente de Paula e Rua Itororó, Bairro São Francisco, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 2/5-7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2/5-7	Área 2.279,85m²
Frente para Avenida Rezende	25,601m
Fundo confrontando com o lote 1 e Rua São Vicente de Paula	30,169m+17,499m+17,499m+26,00m
Lado direito confrontando com os lotes 6, 8 e 9	32,439m+26,00m+32,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Itororó	42,783m
Pela linha de chanfrado Avenida Rezende c/ Rua Itororó	7,038m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

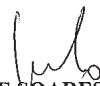
I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de maio de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 097/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49968540/2012, de interesse de SYD DE OLIVEIRAREIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 17 e 17-A, da Quadra F-O, situados à Avenida B e Rua 7, Setor Oeste, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 17/17-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/17-A	Área 730,62m²
Frente para Avenida B	24,725m
Fundo confrontando com os Lotes 18 e 16-A, 16-B	29,725m
Lado direito confrontando com o Lote 17-B	25,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 7	20,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de maio de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 098/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50645053/2012, de interesse de CLEUSA GONÇALVES BARIANI E OUTROS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 09 e 10, da Quadra A, situados à Avenida Cascavel, Setor Castelo Branco, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	Área 3.112,05m²
Frente para a Avenida Cascavel	60,00m
Fundo confrontando com quem é de Direito	60,59m
Lado direito confrontando com o Lote 08	54,00m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 11	50,40m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de maio de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 099/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o